



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL - DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI

EDITAL Nº 41/2016 – Proaes – DAE/NAI

Programa de Monitoria para Apoio ao Estudante com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades ou Superdotação – Promaed/2016

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Monitoria para Apoio ao Estudante com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades ou Superdotação (Promaed)**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão; e
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FINALIDADE

2.1 Apoiar a inclusão acadêmica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, por meio da concessão de bolsa de estudo/monitoria aos acadêmicos interessados em auxiliá-los no período de fevereiro a abril de 2017.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Contribuir com o desenvolvimento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

3.2 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

3.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

3.4 Garantir a permanência e conclusão da educação superior aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos obrigatórios:

- a) Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac.
- b) Estar matriculado em pelos menos três disciplinas do segundo semestre letivo de 2016, exceto para aqueles que só tenham uma disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação.
- c) Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.
- c) Não ter reprovado por faltas em mais de 01(uma) disciplina, no primeiro semestre de 2016, caso tenha sido bolsista Proaes.
- d) Não ter reprovado e/ou trancado em mais de 50% das disciplinas matriculadas no primeiro semestre letivo de 2016, caso tenha sido bolsista Proaes.
- e) Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior público ou privada.
- g) Não ter bolsa da Proaes, da Proex, ou dos programas, PIBIC, PET e Permanência.
- e) Ter disponibilidade para acompanhar as atividades que serão realizadas em sala de aula no período regular do curso do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, e, quando necessário, de mais 08 (oito) horas semanais, em horário extraclasse, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas.
- f) Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado, ou, em curso de turno diferente, salvo nos casos excepcionais, com parecer da equipe pedagógica do NAI.

4.2 Além dos requisitos obrigatórios, o estudante deverá atender um ou mais dos seguintes requisitos, exceto para ingressantes 2016:

- a) Ter atuado como monitor de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação;

b) Ter cursado a disciplina Fundamentos da Educação Especial ou, no caso do apoio oferecido aos estudantes com deficiência visual, a disciplina Atendimento Educacional Especializado ao Aluno com Deficiência Visual ou, ainda, no caso do apoio oferecido aos estudantes surdos, a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras;

c) Ter participado de cursos de extensão sobre a deficiência apresentada pelo acadêmico que será apoiado.

5. DAS DEFINIÇÕES

I - Deficiência física: aquela que possui “alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções”, conforme se especifica no Decreto nº 5.296, de 2004;

II - Deficiência auditiva: Considera-se aluno com deficiência auditiva os que possuem perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz, de acordo com o que prevê o Decreto nº 5.296, de 2004.

III - Deficiência visual: Considera-se deficiência visual a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em que os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296, de 2004.

IV - Deficiência mental/intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

V - Transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

VI – Altas habilidades e superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

VII – Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências.

6 DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA

6.1 Serão disponibilizadas 26 (vinte e seis) bolsas, distribuídas conforme tabela abaixo:

CAMPUS DE RIO BRANCO					
Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas	CÓDIGO
Bacharelado em Ciências Econômicas	Noturno	1º período	FÍSICA	01 monitor	RBR01
Bacharelado em Ciências Sociais	Noturno	4º período.	VISUAL	01 monitor	RBR02
Bacharelado em Medicina Veterinária	Integral	2º período.	FÍSICA	01 monitor	RBR03
Bacharelado em Medicina Veterinária	Integral	5º período.	FÍSICA	01 monitor	RBR04
Bacharelado em Enfermagem	Integral	5º período	VISUAL	01 monitor	RBR05
Bacharelado em Nutrição	Integral	1º período.	VISUAL	01 monitor	RBR06
Bacharelado em Nutrição	Integral	10º período	INTELECTUAL	01 monitor	RBR07
Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro	Vespertino	4º período.	INTELECTUAL	01 monitor	RBR08
Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro	Vespertino	4º período.	MÚLTIPLA	01 monitor	RBR09
Licenciatura em Ciências Biológicas	Matutino	4º período.	FÍSICA	01 monitor	RBR10
Licenciatura em Educação Física	Matutino	1º período.	AUDITIVA	01 monitor	RBR11
Licenciatura em Geografia	Matutino	4º período.	FÍSICA	01 monitor	RBR12
Licenciatura em Geografia	Matutino	2º período.	FÍSICA	01 monitor	RBR13
Licenciatura em Letras Espanhol	Noturno	1º período.	MÚLTIPLA	01 monitor	RBR14
Licenciatura em Letras Francês	Vespertino	4º período.	FÍSICA	01 monitor	RBR15
Licenciatura em Letras Francês	Vespertino	2º período.	INTELECTUAL	01 monitor	RBR16
Licenciatura em Letras Inglês	Vespertino	8º período	AUDITIVA	01 monitor	RBR17
Licenciatura em Letras: Libras/Língua Portuguesa como Segunda Língua	Matutino	4º período.	INTELECTUAL	01 monitor	RBR18
Licenciatura em Pedagogia	Vespertino	2º período	CEGUEIRA	01 monitor	RBR19
Bacharelado em Saúde Coletiva	Integral	3º período	SURDEZ	01 monitor	RBR20
Filosofia	Noturno	3º período	CEGUEIRA	01 monitor	RBR21

CAMPUS DE CRUZEIRO DO SUL					
Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas	CÓDIGO
Licenciatura em Letras Espanhol	Vespertino	2º período	INTELECTUAL	01 monitor	CZS01
Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	2º período.	VISUAL	01 monitor	CZS02
Licenciatura em Letras Língua Portuguesa	Noturno	4º período.	FÍSICA	01 monitor	CZS03
Licenciatura em Letras Língua Portuguesa	Noturno	8º período.	VISUAL	01 monitor	CZS04
Pedagogia	Vespertino	2º período	INTELECTUAL	01 monitor	CZS05

6.2 A bolsa será paga no período de fevereiro a abril de 2017, totalizando 03 (três) meses.

6.3 A bolsa será paga a partir da data de ingresso do beneficiado no Programa.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 a 11/12/2016, das 7h30' às 12h e das 14h às 17h30'.

7.2 As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento da **Ficha de Inscrição** e do **Questionário Socioeconômico**, anexos a esse Edital e entregue no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, nos seguintes locais:

No Campus - Rio Branco: na Secretaria do Núcleo de Apoio à Inclusão, no Bloco Edilberto Parigot de Souza Filho, Campus Universitário;

No Campus – Cruzeiro do Sul: no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, sala da Assistência Estudantil.

7.3 No ato de inscrição o candidato deverá indicar a qual vaga deseja concorrer.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A documentação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, contendo:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Declaração de matrícula;
- Cópia do histórico escolar com o Coeficiente de Rendimento (CR);
- Dados bancários, com titularidade do estudante (nome do banco, localidade e número da agência, número da conta corrente ou poupança).
- Cópias de Certificados, declarações e/ou históricos que comprovem a realização das disciplinas e/ou cursos na área da deficiência apresentada pelos acadêmicos que serão apoiados (deficiência física, visual, surdez e com necessidades específicas).
- Cópias de Certificados e/ou declarações que comprovam ter atuado como monitor de estudantes com deficiência;
- Declaração do estudante com deficiência que comprova a monitoria voluntária.

8.2 A documentação exigida deverá ser entregue, durante o período de inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do estudante nos seguintes locais:

No Campus - Rio Branco: na Secretaria do Núcleo de Apoio à Inclusão, no Bloco Edilberto Parigot de Souza Filho, Campus Universitário;

No Campus – Cruzeiro do Sul: no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, sala da Assistência Estudantil.

8.3 O resultado preliminar será publicado dia 19 de dezembro de 2016 no endereço eletrônico www.ufac.br.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A seleção será realizada exclusivamente pela Comissão de Seleção, por meio da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, obedecendo os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 A classificação obedecerá à avaliação do preenchimento dos seguintes requisitos, por ordem de prioridade:

Seq.	Critério	Pontos
I	Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado.	04 pontos
II	Estar atuando como monitor voluntário do estudante com deficiência, desde o início do primeiro semestre letivo de 2016 (declaração emitida pelo estudante com deficiência auxiliado e preenchida no NAI durante o período de inscrição).	03 pontos
III	Ter atuado como monitor de estudantes com deficiência.	02 pontos
IV	Estar matriculado em curso ofertado em turno diferente daquele do estudante a ser apoiado.	01 ponto
V	Ter cursado a disciplina Fundamentos da Educação Especial ou, no caso do apoio oferecido aos estudantes com deficiência visual, a disciplina Atendimento Educacional Especializado ao Aluno com Deficiência Visual ou, ainda, no caso do apoio oferecido aos estudantes surdos, ter cursado a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras, ou ainda, cursos na área da deficiência apresentada pelo acadêmico que será apoiado.	01 ponto

9.3 Em caso de empate será classificado o acadêmico com:

- O maior coeficiente de rendimento acadêmico – Para ingressantes em anos anteriores a 2016.
- A maior idade – Para ingressantes em 2016.

9.4 Os estudantes classificados, além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgir bolsa.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1 O Resultado Preliminar será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 19 de dezembro de 2016.

10.2 O estudante poderá interpor recurso no dia 20 de dezembro de 2016, das 7h30' às 12h e das 14h às 17h30', nos mesmos locais de entrega de documentos.

10.3 O Resultado dos Recursos e o Resultado Final serão publicados no dia 21 de dezembro de 2016, no endereço eletrônico www.ufac.br.

10.4 Os classificados na primeira chamada assinarão o Termo de Compromisso no dia 22 de dezembro de 2016, das 7h30' às 12h e das 14h às 17h30', nos mesmos locais de entrega de documentos.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	01 a 11/12/2016
Resultado preliminar	19/12/2016
Recursos	20/12/2016
Resultado Final	21/12/2016
Assinatura do Termo de Compromisso – Rio Branco	22/12/2016 - Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, das 7h 30' às 12h ou das 14h às 17h 30'
Assinatura do Termo de Compromisso – Cruzeiro do Sul	22/12/2016 - Sala do Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI/CZS, sala da Assistência Estudantil das 7h 30' às 12h ou das 14h às 17h 30'

12. DO REPASSE FINANCEIRO

12.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.

12.2 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.

12.3 O valor da bolsa de Monitoria para apoio aos estudantes com deficiência será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

12.4 Caso haja corte orçamentário pelo MEC poderá ser reduzido o número de bolsas e auxílios ofertados por esta Pró-reitoria.

13. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

13.1 Oferecer apoio ao estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, para minimizar as barreiras que impossibilitam sua inclusão, de acordo com a orientação da equipe pedagógica do NAI.

13.2 Entregar o relatório das atividades realizadas com sua assinatura e da equipe de acompanhamento do NAI, no período **de 01 a 05 de cada mês**.

13.3 Participar de cursos ou eventos oferecidos pelo NAI.

13.4 A não apresentação do relatório até o dia 05 implicará na suspensão do pagamento da bolsa no referido mês.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- a) Por solicitação própria;
- b) Por solicitação do estudante monitorado;
- c) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo como o presente Edital;
- d) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- e) Pelo não cumprimento, por 02 (dois) meses, do disposto no subitem 13.2 deste Edital;

- f) Pelo não cumprimento, no disposto na alínea “f” do subitem 4.1 deste Edital; ou
- g) Por constatação do não cumprimento das atividades propostas, de acordo com o item 13 deste Edital.
- h) No caso de cancelamento pela alínea c do subitem 14, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a hipotética declaração falsa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a Bolsa.

15.2 A efetivação da inscrição do estudante significa o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3 O acompanhamento do Edital, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do estudante. Bem como manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao NAI.

15.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final desta seleção, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

15.5 Mais informações poderão ser obtidas **nos respectivos locais de inscrição**.

15.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Diretoria de Apoio Estudantil, o direito de excluir desta seleção o estudante que não preencher o questionário socioeconômico de forma completa, correta ou com dados inverídicos.

15.7 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

15.8 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

15.9 Esse edital poderá ser prorrogado uma única vez.

15.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco – AC, 30 de novembro de 2016.

José Sérgio Lopes Siqueira
Pró-reitor de Assuntos Estudantis, em exercício.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL - DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROMAED

CAMPUS	RIO BRANCO () CRUZEIRO DO SUL ()		
CURSO:			
TURNO	MANHÃ () TARDE () NOITE ()		
MATRÍCULA		PERÍODO	
Nome Completo: _____			
CPF: _____			
Endereço: _____ _____			
Bairro: _____	Cidade: _____	Estado: _____	
Telefone Fixo: _____	Celular: _____	Telefone Trabalho: _____	
E-mail: _____			

Eu, acima identificado, DECLARO que as informações prestadas nessa **Ficha de Inscrição** e no **Questionário Socioeconômico**, bem como a **documentação comprobatória**, em anexo, são de minha inteira responsabilidade e sujeitas às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Lei nº 2848/40), *in verbis*: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular”.

DECLARO, ainda, ter total conhecimento do Edital de Seleção e que aceito todas as regras e condições nele estabelecidas, bem como as atividades de contrapartida para permanência no Programa.

Rio Branco - Acre, ____ de novembro de 2016.

(Assinatura do Requerente ou Responsável Legal)

Questionário Socioeconômico

DADOS DO ALUNO

Código de Vaga:

CPF:

Bolsa: () PROMAED () PROTAED

Auxílio: () PAED

Nome:

RG:

Orgão Emissor:

Data de Expedição:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Fone Residencial:

Fone celular:

Data de Nascimento:

Sexo : () Feminino () masculino

Estado Civil: () casado () solteiro () separado () outros

Filhos: () sim () não

Etnia: () parda () branca () negra () amarelo

Curso:

Matrícula:

Turno: () matutino () vespertino () noturno () intergral

Período:

Semestre:

Situação financeira

Banco:

Agência:

Localidade da Agência:

Conta Corrente:

Conta Poupança:

Situação financeira:

() depende inteiramente da renda dos pais () independente financeiramente () terceiros

Vínculo Atividade Remunerada

Possui Bolsa Acadêmica: () sim () não

Qual Bolsa Acadêmica:		
Vigência da Bolsa Acadêmica:		
Valor da Bolsa Acadêmica:		
Recebe Apoio Financeiro: () sim () não		
Valor do Apoio Financeiro:		
Situação socioeconômica		
Renda Mensal Familiar:		
Pessoa que mais contribui com a renda Familiar () pai () mãe () avós () estudante () outros		
Quantidade de pessoas que vivem da Renda Familiar:		
Paga Pensão Alimentícia? () sim () não Valor: _____		
Recebe Pensão Alimentação? () sim () não Valor: _____		
Recebe Benefício Social? () sim () não Qual? _____ Valor: _____		
Família Recebe ajuda de terceiros? () sim () não		
Nome do Mantenedor:		
Escolaridade do Mantenedor:		
Profissão do Mantenedor:		Renda: _____
Local de Trabalho do Mantenedor:		
Aposentado () sim () não		Renda: _____
Pensionista: () sim () não		Renda: _____
Grau Parentesco:		
Endereço		
Reside Com: () pais e irmãos () avós () irmãos () outros		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Cep:		
Ponto de Referência:		
Escolaridade		
Instituição que concluiu o Fundamental: () pública () particular		
Instituição de conclusão do Ensino Médio: () pública () particular		

Ano de Conclusão do Ensino Médio:			
Frequentou Pré-Vestibular? () sim () não			
Possui Graduação: () sim () não			
Curso:	Instituição:		
Forma de Ingresso na UFAC:			
Tipo de Ingresso Cotas			
Situação de moradia			
Situação de Moradia: () apartamento () casa () república			
Moradia Estudante: () aluguel () própria () financiada			
Valor do Aluguel: _____	Valor da Parcela do Financiamento: _____		
Outro Município antes da UFAC:			
Transporte: () particular () ônibus () outro _____			
Característica da residência			
() madeira	() alvenaria	() mista	
Quantidade de cômodos			
() quarto	() sala	() cozinha	() banheiros
Quantidade de eletrônicos			
() Tv	() som	() DVD	() Telefone celular
() Computador	() Notebook	() Tablet	
Quantidade de eletrodomésticos			
() Geladeira	() Freezer	() Fogão	
() microondas	() Ar Condicionado	() Ventilador	
Quantidade(outros)			
() Empregada	() Moto	() Carro	
Infraestrutura			
Rua () pavimentada () sem pavimentação			
Coleta de Lixo () sim () não			
Saúde Pública () posto de saúde () Hospital () UPA			
Localização: () zona rural () zona urbana			

